

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026

LICITAÇÃO COM LOTE PARA MICRO EMPRESA E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO:	<i>"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, eletrônicos e acessórios"</i>
PROCESSO ADMINISTRATIVO	198/2026
VALOR MÁXIMO:	R\$ 241.997,13 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e novena e sete reais e treze centavos).
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	26/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. http://www.bnc.org.br .
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 26/10/2026 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeiro Oficial, LETICIA FERNANDA CAVALLI, em conformidade com a Portaria nº 380/2025 de 09 de maio de 2025, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 26/10/2026 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 26/10/2026 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a ***Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, eletrônicos e acessórios"***, conforme especificações e quantidades descritas neste Edital e seus Anexos.

2.1 O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração e mediante requisições/ordens de fornecimento, observados os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária.

2.2 - Os itens serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e seus respectivos departamentos, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais identificadas.

2.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DO VALOR

O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação R\$ 241.997,13 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e novena e sete reais e treze centavos), conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	EXCLUSIVO	R\$ 3.440,94
02	AMPLA	R\$ 238.556,19

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.003.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo observando o seguinte:

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail “ licitacao@itaperucu.pr.gov.br ”.

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>.

8.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>.

8.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br;

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, CONFORME MODELO EM ANEXO, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3. A proposta deverá conter:

10.4. Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.8. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

10.11.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida e digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha

11.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

11.5 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

11.10 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.12 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço.

12 – MODO DE DISPUTA

Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

12.2. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.



12.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

12.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

13.4 O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir juntamente com a proposta os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, conforme Decreto Federal 10.024/19, art.19, § II (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.



14.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

14.4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

14.6. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra “a”**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.
- c) A empresa deverá apresentar **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 69 da Lei 14.133/21.
- d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021.

14.7. Qualificação Técnica

14.7.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá **apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica**, em seu nome, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, em termos de características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

- a) *A empresa fornecedora deverá comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos e acessórios descritos neste Termo de Referência. Quando necessária a instalação ou assistência técnica específica, deverá disponibilizar os recursos técnicos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratadas.*
- b) *A contratada deverá assegurar o atendimento das condições de garantia e assistência técnica dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelos custos de transporte, reparo ou substituição, quando cabíveis, durante o período de garantia.*
- c) *A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela substituição de quaisquer produtos que, após a entrega, apresentem desconformidade com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência ou defeitos cobertos pela garantia, arcando com as despesas de retirada, substituição, frete e novo transporte, quando cabíveis.*

14.8. Das Amostras e Catálogo:

- a) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá junto com a proposta atualizada apresentar catálogo, ficha técnica, documentação ou, quando justificadamente necessário, amostra física do produto ofertado, para fins de verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) A análise da documentação técnica ou da amostra, quando solicitada, terá por finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

c) Quando solicitada amostra física, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação formal, para sua apresentação.

6 d) - O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constatare qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

14.9. Declarações:

a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**.

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.

c) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d.1) A declaração referida no item “d” servirá como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da **Certidão Simplificada** da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

14.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.11. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

14.12. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.13. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma.

15- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E DA DILIGÊNCIA:

15.4.1. Será considerada com indícios de inexecuibilidade a proposta que apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

15.4.2. A existência de indícios de inexecuibilidade não implicará desclassificação automática, devendo o (a) Pregoeiro (a), obrigatoriamente, promover diligência, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante comprove, de forma clara, objetiva e documental:

I – a compatibilidade dos custos dos insumos, materiais, logística, mão de obra, tributos e demais encargos com o preço ofertado;

II – a viabilidade técnico-operacional e econômico-financeira da execução do contrato;

III – a inexistência de erro de formação de preços ou de custos subavaliados que comprometam a execução contratual.

15.4.3. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser fixado pelo (a) Pregoeiro (a), podendo ser exigida, entre outros documentos, planilha detalhada de composição de custos, comprovantes de aquisição de insumos, contratos com fornecedores, notas fiscais, demonstrativos contábeis ou outros meios idôneos de prova.

15.4.4. Concluída a diligência, o (a) Pregoeiro (a) decidirá de forma fundamentada sobre a exequibilidade ou inexecuibilidade da proposta, assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

15.4.5. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, sem prejuízo da eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

16.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo IX. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5.A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – DA ENTREGA E GARANTIA DO PRODUTO

19.1. DA ENTREGA

19.1.1 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição/ordem de fornecimento emitida pelo setor competente. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

19.1.2 - A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, Itaperuçu/PR, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, salvo orientação diversa formalmente comunicada pela Administração. A contratada deverá realizar o descarregamento dos produtos no local indicado.

19.1.3 - A entrega e o descarregamento do produto são de responsabilidade da empresa.

19.1.4 - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sem preferência por marca ou fabricante, admitindo-se produto equivalente ou superior quando comprovadamente compatível com todas as exigências especificadas.

19.1.5 - Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos acessórios, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

19.1.6 - Os produtos entregues serão conferidos pelo responsável pelo recebimento quanto às suas especificações solicitadas. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias ou não atenderem às condições exigidas poderão ser recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Contratante.

19.1.7 - O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, mediante conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, no prazo estabelecido pela Administração. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento, garantia e demais obrigações assumidas.

19.2 DA GARANTIA DO PRODUTO

19.2.1 - A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo de cada item, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou previsto na especificação técnica do respectivo produto.

19.2.2 - A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, problemas técnicos, falhas, mau funcionamento dos equipamentos, e quaisquer outros vícios que comprometam o funcionamento, conforme as especificações técnicas descritas neste termo de referência.

19.2.3 - Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar assistência técnica, sem ônus adicional para a contratante, incluindo reparo, substituição de peças ou dos produtos completo, quando necessário. O

tempo de resposta para a solução do problema não deverá exceder a 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do defeito.

19.2.4 - Caso o produto apresente defeito recorrente ou não seja possível solucionar o problema após 2 (duas) tentativas de reparo, a contratada deverá providenciar a substituição do produto por outro novo e em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a contratante, observado o prazo definido para atendimento e solução da ocorrência.

19.2.5 - Caso determinado item possua garantia superior à estabelecida neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo de garantia indicado na respectiva especificação técnica.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

20.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

20.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

20.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

20.5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução contratual.

20.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses e condições previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

21.2 Encaminhar à contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições ou ordens de fornecimento, contendo os quantitativos e demais informações necessárias à entrega.

21.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Tendo em pauta que a falta de fiscalização da contratante não interfere no cumprimento das normas impostas neste Termo de Referência para a contratada

21.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;

21.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;

21.6 Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

22- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de fiscal de contrato formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

22.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes de material inadequado ou de qualidade inferior, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não implicando corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada dos respectivos controles de entrega, devidamente atestada pela Secretaria Municipal Administração, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

23.2 O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

23.3 A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

23.4 Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva correção, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização.

23.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

e.1) Cópia (simples) da Nota de Empenho;

e.2) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

e.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

e.4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br

e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;

a) O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

b) Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

- c) O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e ao cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- d) O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela Administração.
- e) Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no instrumento convocatório, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando aplicável.
- g) Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período correspondente à primeira anualidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reajuste.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação sanções, contidas nos artigos 156 e seguintes e seus respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

24.3. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

24.4. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

24.5. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

24.6. As sanções deverão ser aplicadas obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

24.7. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentar defesa.

24.8. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.9. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

24.10. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do (s) Fiscal (ais) do Contrato (s).

24.12. A multa prevista no item “b” será:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

g) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 desta Lei.

24.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

24.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.15. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.16. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.16.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.16.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.16.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

24.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

24.18.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, Lei 14.133 e demais legislação aplicável.

24.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25- DO REAJUSTE

25.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

25.2. O reajuste, quando devido, será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

25.3. Poderá ser concedida revisão contratual, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos em lei, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

26.8 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitação@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

26.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

26.12 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Modelo de declaração de Atestado de Capacidade Técnica
09	Anexo IX	Minuta de Contrato

26.13 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 09 de outubro de 2026.

Leticia Fernanda Cavalli
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 380/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objeto a “**Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, eletrônicos e acessórios**” para atender a Secretaria Municipal de Administração.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	WEBCAM 4K Especificações Técnicas Resolução: 4K a 30 fps, mínimo de 3840 × 2160 pixels; 1080p a 60 fps, mínimo de 1920 × 1080 pixels. Foco automático avançado. Lente em vidro. Microfones integrados com formação de feixe e redução de ruído. Sensor de imagem de aproximadamente 8,5 MP. Zoom digital de até 4x. Campo de visão diagonal selecionável de aproximadamente 90°, 78° e 65°. Alcance do microfone de até 1,2 metro. Protetor físico de privacidade integrado. Conexão USB-C. Cabo removível compatível com USB 3.0. Cabo com aproximadamente 1,5 metro. Clique de montagem universal removível, compatível com notebooks, monitores e telas LCD. Rosca padrão de 1/4" para montagem em tripé. Recursos de aprimoramento de imagem, incluindo foco automático, HDR, equilíbrio de branco e controle de exposição para ambientes de iluminação, desde pouca luz até luz solar direta. Funcionamento compatível com sistemas operacionais usuais.	02
2	CABO EXTENSOR USB 3.0 ATIVO Tipo: extensor USB 3.0 ativo. Alta velocidade para transmissão de dados. Velocidade de transmissão de até 5 Gbps. Compatível com dispositivos USB 3.0. Estrutura interna blindada para redução de interferências. Revestimento externo em PVC. Destinado à extensão da conexão entre computador e periféricos USB. Produto adequado para transmissão de dados.	01
3	HUB USB-C 8 EM 1 Conexão principal USB-C. Mínimo de: 02 portas USB 3.0; 02 portas USB-C; 01 porta HDMI; 01 slot para cartão SD; 01 slot para cartão de memória microSD/TF; 01 porta RJ-45 para rede Ethernet. Saída HDMI com suporte a resolução de até 3840 × 2160 pixels. Suporte a 4K a pelo menos 30 Hz. Suporte a 1080p a 60 Hz. Suporte à função de alimentação elétrica por USB-C Power Delivery. Taxa de transferência USB de até 5 Gbps. Compatível com cartões SD, SDHC, SDXC e equivalentes.	01



	Funcionamento Plug and Play. Não deverá exigir instalação de software ou drivers adicionais. Estrutura em material resistente. Porta RJ-45 para conexão de rede Ethernet.	
4	WEBCAM FULL HD Especificações Técnicas Resolução máxima: 1920 × 1080 pixels a 30 fps; 1280 × 720 pixels a 60 fps. Sensor de aproximadamente 3 MP. Foco automático. Lente em vidro. Microfone estéreo integrado. Alcance do microfone de até 1 metro. Campo de visão diagonal de aproximadamente 78°. Zoom digital de aproximadamente 1,2x. Conexão USB. Funcionamento Plug and Play. Clipe universal para fixação em notebooks, monitores e telas LCD. Compatibilidade com montagem em tripé.	01

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ADAPTADOR WIRELESS USB DUAL BAND Especificações Técnicas Interface USB. Tecnologia Wireless Dual Band. Frequência de 2,4 GHz: velocidade de até 400 Mbps. Frequência de 5 GHz: velocidade de até 867 Mbps. Compatível com padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior. Antena omnidirecional. Homologação pela ANATEL, quando aplicável.	30
2	BATERIA DE LÍTIO CR2032 PARA PLACA-MÃE Tipo: bateria de lítio em formato moeda. Modelo/tamanho: CR2032. Tensão nominal: 3V. Não recarregável. Destinada à alimentação do relógio de tempo real e memória de configuração de placas-mãe. Cada pacote deverá conter 05 unidades.	20
3	CABO DE FORÇA TRIPOLAR Padrão de tomada brasileiro. Tipo tripolar, com três pinos. Comprimento mínimo de 1,5 metro. Condutores adequados para equipamentos de informática. Isolamento elétrico apropriado. Compatível com a rede elétrica nacional.	100
4	CABO DE REDE LAN CAT6 Categoria: Cat6. Condutores em cobre. Bitola: 23 AWG. Caixa com 305 metros. Cabo destinado a redes Ethernet. Suporte a transmissão Gigabit Ethernet. Compatível com conectores RJ-45 Cat6. Capa externa resistente. Homologação pela ANATEL	10





5	SSD 480 GB SATA Capacidade: 480 GB. Interface: SATA III. Velocidade da interface: 6 Gb/s. Leitura sequencial mínima: 500 MB/s. Gravação sequencial mínima: 450 MB/s. Formato compatível com instalação em computadores. Memória de armazenamento não volátil.	50
6	CABO USB PARA IMPRESSORA Comprimento: 1,8 metro. Conexão USB. Conector compatível com computador. Conector compatível com impressoras e periféricos de impressão. Suporte à transmissão de dados. Cabo com blindagem adequada contra interferências.	50
7	CONECTOR DE REDE RJ-45 CAT6 Conector modular RJ-45 macho. Categoria 6. 8 vias/contatos. Compatível com cabos de rede Cat6. Contatos metálicos adequados para transmissão de dados. Compatível com processo de crimpagem. Cada pacote deverá conter 100 unidades.	10
8	SSD 240 GB SATA Capacidade: 240 GB. Interface SATA III. Velocidade da interface: 6 Gb/s. Leitura sequencial mínima: 500 MB/s. Gravação sequencial mínima: 450 MB/s. Formato compatível com computadores.	50
9	SSD 1 TB SATA Capacidade: 1 TB. Interface SATA III. Velocidade da interface: 6 Gb/s. Leitura sequencial mínima: 500 MB/s. Gravação sequencial mínima: 450 MB/s. Formato compatível com computadores.	20
10	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ-45 Acoplador para união de dois cabos de rede. Conectores RJ-45 fêmea/fêmea. Compatível com cabos Categoria 6. 8 vias. Adequado para transmissão de dados em rede Ethernet. Compatível com redes Gigabit Ethernet.	20
11	ESTABILIZADOR DE ENERGIA potência de 1000 VA, 4 tomadas, tensão de 110 V. Compatível com equipamentos de informática. Proteção contra: surtos elétricos; sobrecarga; variações de tensão; curto-circuito. Funcionamento automático. Indicador de funcionamento. Tomadas no padrão brasileiro.	10
12	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500 W Potência nominal: 500 W. Padrão ATX. PFC ativo. Eficiência mínima equivalente à certificação 80 PLUS Bronze ou superior. Conectores mínimos: • 01 ATX de 24 pinos; • 01 EPS de 8 pinos;	30





	• 02 PCIe de 6+2 pinos; • 02 Molex de 4 pinos; • 07 SATA. Ventoinha de aproximadamente 120 mm. Proteções contra sobrecarga, sobretensão, subtensão, curto-circuito e sobrecorrente. Compatível com computadores de mesa	
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350 W Potência nominal: 350 W. Padrão ATX. PFC ativo. Conectores mínimos: • 01 ATX 20+4 pinos; • 01 CPU 12 V de 4+4 pinos; • 02 Molex/PATA; • 04 SATA. Eficiência mínima de 73%. Proteção contra curto-circuito. Proteção contra sobrecarga e sobretensão. Compatível com computadores de mesa.	100
14	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK Entrada bivolt automática: 100–240 V. Frequência: 50/60 Hz. Saída ajustável entre 12 V e 24 V. Mínimo de 09 conectores/adaptadores intercambiáveis. Compatível com diferentes modelos de notebooks. Proteção contra sobrecarga. Proteção contra curto-circuito. Cabo de alimentação incluso.	10
15	HD EXTERNO 1 TB Capacidade: 1 TB. Interface USB 3.0 ou superior. Compatível com USB 2.0. Conexão para transferência de dados. Formato portátil. Cabo USB incluso. Compatível com sistemas operacionais usuais.	10
16	HD INTERNO 1 TB Capacidade: 1 TB. Interface SATA III. Velocidade de rotação: 7200 RPM. Formato compatível com computadores de mesa. Adequado para armazenamento interno de dados.	20
17	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS 16 portas RJ-45. Velocidades: 10 Mbps; 100 Mbps; 1000 Mbps. Autonegociação. Auto MDI/MDIX. Compatibilidade com 10Base-T, 100Base-TX e 1000Base-T. Capacidade de comutação mínima: 32 Gbps. Taxa de encaminhamento mínima: 23,8 Mpps. Tabela de endereços MAC mínima: 8K. Jumbo Frame de no mínimo 10 KB. Fonte de alimentação bivolt automática: 100–240 V. Frequência: 50/60 Hz. Uso em mesa ou rack.	20
18	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS 08 portas RJ-45. Velocidade: 10/100/1000 Mbps. Autonegociação. Auto MDI/MDIX. Taxa de encaminhamento mínima: 11,9 Mpps.	20





	Tabela de endereços MAC mínima: 4K. Memória de buffer mínima: 1,5 MB. Jumbo Frame de no mínimo 15 KB. Funcionamento Plug and Play. Fonte compatível com a rede elétrica nacional.	
19	MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB Capacidade: 8 GB. Tipo: DDR3. Frequência: 1600 MHz. Compatível com placas-mãe que utilizem memória DDR3.	20
20	MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB Capacidade: 8 GB. Tipo: DDR4. Frequência: 3200 MHz. Compatível com placas-mãe que utilizem memória DDR4.	20
21	MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB Capacidade: 16 GB. Tipo: DDR4. Frequência: 3200 MHz. Compatível com placas-mãe que utilizem memória DDR4.	20
22	SSD NVMe 1 TB M.2 2280 Capacidade: 1 TB. Formato: M.2 2280. Interface: PCIe 4.0 x4. Protocolo: NVMe. Leitura sequencial mínima: 6000 MB/s. Gravação sequencial mínima: 4000 MB/s. Compatível com computadores que possuam interface PCIe/NVMe correspondente.	20
23	SSD NVMe 500 GB M.2 2280 Capacidade: 500 GB. Formato: M.2 2280. Interface: NVMe. Leitura sequencial mínima: 3500 MB/s. Gravação sequencial mínima: 2100 MB/s. Compatível com computadores com suporte a NVMe.	30
24	MOUSE USB COM FIO Conexão USB. Cabo com aproximadamente 1,80 metro. Sensor óptico. Mínimo de 03 botões, incluindo botão de rolagem. Funcionamento Plug and Play. Compatível com sistemas operacionais usuais.	100
25	NO-BREAK/UPS Potência de 300 VA/600 VA, tensão de 110 V. Proteção contra surtos elétricos. Proteção contra sobrecarga. Proteção contra curto-circuito. Funcionamento em modo bateria durante interrupções de energia. Tomadas de saída no padrão brasileiro.	10
26	WEBCAM FULL HD 60 FPS Resolução: 1280 × 720 pixels a 60 fps. Sensor de aproximadamente 3 MP. Foco automático. Lente em vidro. Microfone estéreo integrado. Microfone omnidirecional duplo. Alcance de até 1 metro. Campo de visão diagonal de aproximadamente 78°. Zoom digital de aproximadamente 1,2x. Conexão USB-A. Funcionamento Plug and Play.	10





27	PENDRIVE 32 GB Capacidade: 32 GB. Interface USB 3.0 ou superior. Compatível com USB 2.0. Taxa de transferência compatível com a interface. Formato compacto. Conector protegido por tampa ou mecanismo equivalente. Compatível com sistemas operacionais usuais.	30
28	PENDRIVE 64 GB Capacidade: 64 GB. Interface USB 3.0 ou superior. Compatível com USB 2.0. Taxa de transferência compatível com a interface. Formato compacto. Conector protegido por tampa ou mecanismo equivalente.	25
29	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X16 Interface PCI Express x16. Porta RJ-45. Velocidades de 10/100/1000 Mbps. Suporte a Ethernet Gigabit. Autonegociação. Auto MDI/MDIX. Operação full-duplex. Compatível com sistemas operacionais usuais.	20
30	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1 Interface PCI Express x1. Porta RJ-45. Velocidades de 10/100/1000 Mbps. Suporte a Ethernet Gigabit. Autonegociação. Auto MDI/MDIX. Operação full-duplex. Compatível com sistemas operacionais usuais.	30
31	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS Interface PCI Express. Memória dedicada mínima: 8 GB. Tipo de memória: GDDR5 ou superior. Barramento de memória mínimo: 256 bits. Suporte à aceleração gráfica. Saídas de vídeo digitais compatíveis com monitores atuais. Compatível com placa-mãe. Compatível com fonte de alimentação do computador. Acompanhar acessórios necessários para instalação.	05
32	ACCESS POINT DUAL BAND Fonte de energia de 48V Mínimo de 02 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps. Alimentação por PoE, compatível com IEEE 802.3af/802.3at. Adaptador PoE de 0,3A; Operação nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz Potência máxima de transmissão de aproximadamente 22 dBm. 03 antenas de banda dupla de 3 dBi cada Suporte aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac ou superior. segurança sem fio WEP, WPA-PSK e WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Montagem em teto. Temperatura de operação aproximada de -10 °C a 70 °C. Umidade operacional de aproximadamente 5% a 95%, sem condensação. Certificações CE, FCC e IC.	10



33	ACCESS POINT OUTDOOR AC GIGABIT Interface de rede: 01 porta Ethernet 10/100/1000 Mbps. Tecnologia Wi-Fi dual band, com configuração 2x2. Antenas: 02 antenas externas de banda dupla. Padrões de Wi-Fi: IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Método de alimentação: PoE. Fonte de alimentação: adaptador Gigabit PoE de 24 V, 0,5 A. Potência máxima de transmissão: 20 dBm. Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK e WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES). Suporte à VLAN 802.1Q. Recursos de QoS para gerenciamento do tráfego de rede. Suporte o isolamento de tráfego de visitantes. Suporte a 100 ou mais clientes simultâneos. Adequado para instalação em ambiente externo.	05
34	RÉGUA DE ENERGIA COM 6 TOMADAS Mínimo de 06 tomadas. Padrão brasileiro.	50
35	ROTEADOR WI-FI 6 DUAL BAND GIGABIT Tecnologia Wi-Fi 6. Padrão IEEE 802.11ax. Operação dual band: • 2,4 GHz; • 5 GHz. Compatibilidade com padrões Wi-Fi anteriores. Velocidade nominal mínima: • 574 Mbps em 2,4 GHz; • 2402 Mbps em 5 GHz. Mínimo de 04 antenas. Mínimo de 01 porta WAN RJ-45 Gigabit. Mínimo de 04 portas LAN RJ-45 Gigabit. Portas Ethernet 10/100/1000 Mbps. Suporte a recursos de segurança WPA2/WPA3 ou superior.	20
36	TECLADO USB Conexão USB. Cabo com aproximadamente 1,80 metro. Layout em português brasileiro. Padrão ABNT2. Teclado numérico. Teclas de tamanho e disposição convencional. Funcionamento Plug and Play. Compatível com sistemas operacionais usuais.	100
37	HUB USB 3.0 – 4 PORTAS Conexão USB 3.0. Mínimo de 04 portas USB 3.0. Taxa de transferência de até 5 Gbps. Permite conexão simultânea de periféricos USB. Funcionamento Plug and Play. Alimentação pela porta USB ou fonte externa, conforme necessidade do equipamento.	06
38	CABO DE FORÇA TRIPOLAR Comprimento aproximado: 1,20 metro. Tipo Mickey. Condutores com isolamento adequado. Compatível com rede elétrica nacional.	20
39	MONITOR LED/LCD 27" QHD Tipo: monitor LED/LCD. Painel IPS ou tecnologia equivalente/superior. Retroiluminação LED. Tamanho mínimo: 27 polegadas. Formato widescreen. Proporção: 16:9. Resolução nativa mínima: 2560 × 1440 pixels (QHD).	02



	Taxa de atualização mínima: 180 Hz. Tempo de resposta máximo: 1 ms. Tecnologia de sincronização adaptativa. Brilho mínimo: 300 cd/m². Contraste estático mínimo: 1000:1. Profundidade de cor mínima: 8 bits. Cobertura mínima de 90% do padrão DCI-P3 ou equivalente. Ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical. Suporte a HDR10 ou tecnologia equivalente. Deve suportar resolução de 2560 × 1440 pixels a, no mínimo, 180 Hz. Entradas: mínimo de 01 HDMI; mínimo de 01 DisplayPort. Saída de áudio para fone de ouvido. Suporte com regulagem de: altura; inclinação; rotação. Possibilidade de posicionamento vertical/horizontal. Compatibilidade com padrão VESA 100 × 100 mm. Alimentação bivolt automática de 100–240 V, 50/60 Hz. Acompanhar pedestal/base. Acompanhar cabo de alimentação. Acompanhar cabos necessários ao funcionamento.	
40	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 Padrão de montagem: rack 19". Categoria: Cat6. Mínimo de 24 portas RJ-45 fêmea. Conectores UTP Cat6. Altura: 1U. Portas numeradas e identificadas de 1 a 24. Organização em grupos de portas. Guia traseira para organização dos cabos. Estrutura metálica resistente. Tratamento contra corrosão. Material adequado à instalação em rack. Acompanhar kit de fixação. Acompanhar porcas gaiola e acessórios necessários.	01
41	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19" Padrão para rack de 19". Cabo de alimentação com aproximadamente 2 metros. Cabo com condutores de 3 × 1 mm². Mínimo de 12 tomadas. Corrente nominal: 10 A. Tensão compatível com 110/220 V. Estrutura em chapa de aço. Acabamento resistente. Tomadas em material isolante de boa resistência mecânica. Acompanhar acessórios necessários para fixação em rack.	02
42	PAR DE CONVERSORES DE MÍDIA FAST ETHERNET MULTIMODO Conjunto composto por 02 unidades, sendo uma unidade transmissora e uma receptora. Destinado à conversão de Ethernet 10/100 Mbps para fibra óptica multimodo. Cada unidade deverá possuir: • 01 porta RJ-45 10/100Base-TX; • 01 interface óptica para fibra multimodo. Operação full-duplex. Unidades compatíveis entre si. Destinados à interligação de equipamentos de rede por fibra óptica multimodo. Acompanhar fontes de alimentação. Acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento.	20

43	KIT PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FIBRA ÓPTICA FTTH 01 clivador de precisão para fibra óptica; 01 medidor de potência óptica (Power Meter); 01 localizador visual de falhas (VFL); 01 decapador de acrilato; 01 decapador de cabo tipo drop; 01 gabarito para preparação de fibra/cabo óptico; 01 bolsa ou estojo para acondicionamento e transporte.	01
----	---	----

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos e acessórios é necessária para assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos adequados às atividades administrativas, garantindo qualidade, compatibilidade, desempenho, segurança e continuidade dos serviços públicos.

2.2 - A aquisição integra o processo de modernização e atualização da infraestrutura de informática e de rede da Administração Municipal, contemplando equipamentos e acessórios necessários à manutenção e ao aprimoramento das atividades administrativas, operacionais e de comunicação.

2.3 - A contratação também visa reduzir interrupções decorrentes de falhas ou obsolescência de equipamentos, possibilitando a substituição, ampliação e manutenção da infraestrutura existente, conforme as necessidades identificadas no planejamento da contratação.

2.4 - A contratação deverá observar as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência, buscando assegurar economicidade, padronização, compatibilidade dos equipamentos e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1 - O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração e mediante requisições/ordens de fornecimento, observados os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária.

4.2 - Os itens serão utilizados pela Secretaria Municipal de Administração e seus respectivos departamentos, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais identificadas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Quando exigida no edital, a qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de natureza, características e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto desta contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.2.1 A empresa fornecedora deverá comprovar sua capacidade técnica para o fornecimento dos equipamentos e acessórios descritos neste Termo de Referência. Quando necessária a instalação ou assistência técnica específica, deverá disponibilizar os recursos técnicos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratadas.

5.2.2 A contratada deverá assegurar o atendimento das condições de garantia e assistência técnica dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelos custos de transporte, reparo ou substituição, quando cabíveis, durante o período de garantia.

5.2.3 A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela substituição de quaisquer produtos que, após a entrega, apresentem desconformidade com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência ou defeitos cobertos pela garantia, arcando com as despesas de retirada, substituição, frete e novo transporte, quando cabíveis.

6. DA ENTREGA

6.1 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição/ordem de fornecimento emitida pelo setor competente. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

6.2. - A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, Itaperuçu/PR, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, salvo orientação diversa formalmente comunicada pela Administração. A contratada deverá realizar o descarregamento dos produtos no local indicado.

6.3. - A entrega e o descarregamento do produto são de responsabilidade da empresa.

6.4. - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sem preferência por marca ou fabricante, admitindo-se produto equivalente ou superior quando comprovadamente compatível com todas as exigências especificadas.

6.5. - Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos acessórios, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

6.6. - Os produtos entregues serão conferidos pelo responsável pelo recebimento quanto às suas especificações solicitadas. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias ou não atenderem às condições exigidas poderão ser recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.7. - O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, mediante conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, no prazo estabelecido pela Administração. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento, garantia e demais obrigações assumidas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta das seguintes secretarias:

SECRETARIAS	%
Secretaria Municipal de Administração	100%
TOTAL	100 %

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, fretes – carregue e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaperuçu.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução contratual.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses e condições previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- Encaminhar à contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições ou ordens de fornecimento, contendo os quantitativos e demais informações necessárias à entrega.
- Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Tendo em pauta que a falta de fiscalização da contratante não interfere no cumprimento das normas impostas neste Termo de Referência para a contratada
- Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;
- Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

7

8 10. DAS AMOSTRAS

10.1 – O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentar catálogo, ficha técnica, documentação ou, quando justificadamente necessário, amostra física do produto ofertado, para fins de verificação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 – A análise da documentação técnica ou da amostra, quando solicitada, terá por finalidade verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3 – Quando solicitada amostra física, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação formal, para sua apresentação.

9 10.4 - O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constata qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

10

11. DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo do fiscal do contrato designado pela Administração, nos termos da regulamentação municipal aplicável, competindo-lhe acompanhar a execução, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como registrar e comunicar eventuais ocorrências e irregularidades identificadas.

b) A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto aos danos, vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

12. SANÇÕES

a) A aplicação de sanções administrativas observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, o contrato e a regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

c) As sanções serão aplicadas observando-se a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração Pública e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

d) Configurado o descumprimento de obrigação contratual ou das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente, assegurado o direito de defesa, nos termos da legislação aplicável.

e) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

f) Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

g) Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, a execução irregular, o atraso injustificado, o retardamento da execução ou da entrega do objeto, a não manutenção da proposta, a não celebração do contrato, a apresentação de declaração ou documentação falsa, a fraude à licitação ou à execução do contrato, o comportamento de modo inidôneo, a prática de atos

ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, bem como as demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitarão o licitante ou contratado às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

g.1) Advertência.

g.2) Multa.

g.3) Impedimento de licitar e contratar;

g.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

h) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

i) Na aplicação e fixação do prazo das sanções previstas neste Termo de Referência, serão observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração Pública, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

j) A multa prevista no subitem g.2 será aplicada da seguinte forma:

j.1) 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado;

j.2) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso, nos casos de mora na entrega do objeto.

k) A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal depois de declarado vencedor do certame.

l) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

m) Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena prevista no subitem g.1 e as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

n) Quando exigida a apresentação de amostra, o seu não atendimento ao prazo estabelecido no edital ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações do objeto poderá ensejar a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do item ou lote.

o) Após a conclusão do procedimento administrativo competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

p) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

q) O não pagamento da multa no prazo estabelecido poderá ensejar sua cobrança administrativa e, quando cabível, a inscrição do débito em dívida ativa e a cobrança judicial, na forma da legislação aplicável.

r) A sanção prevista no subitem g.1 poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

s) Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

13. PAGAMENTO

- h) O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada dos respectivos controles de entrega, devidamente atestada pela Secretaria Municipal Administração, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;
- i) O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- j) A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual.
- k) Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva correção, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização.
- l) Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- e.1) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
 - e.2) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
 - e.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
 - e.4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br
 - e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;
- m) O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.
- n) Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- o) O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e ao cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- p) O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela Administração.
- q) Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no instrumento convocatório, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- r) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando aplicável.
- s) Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período correspondente à primeira anualidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reajuste.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - A contratação terá a vigência e execução de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

14.2 - A eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração e observância dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1 - A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo de cada item, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou previsto na especificação técnica do respectivo produto.

15.2 - A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, problemas técnicos, falhas, mau funcionamento dos equipamentos, e quaisquer outros vícios que comprometam o funcionamento, conforme as especificações técnicas descritas neste termo de referência.

15.3 - Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar assistência técnica, sem ônus adicional para a contratante, incluindo reparo, substituição de peças ou dos produtos completo, quando necessário. O tempo de resposta para a solução do problema não deverá exceder a 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do defeito.

15.4 - Caso o produto apresente defeito recorrente ou não seja possível solucionar o problema após 2 (duas) tentativas de reparo, a contratada deverá providenciar a substituição do produto por outro novo e em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a contratante, observado o prazo definido para atendimento e solução da ocorrência.

15.5 - Caso determinado item possua garantia superior à estabelecida neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo de garantia indicado na respectiva especificação técnica.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada em executar o objeto, o fornecimento em desconformidade, o atraso injustificado ou o descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital ou no contrato sujeitarão a contratada às medidas de correção, sanções e, quando cabível, à rescisão contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. Responsáveis

Silmara Machado de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Portaria: 241/2025

Maria Paula de Lara de Paula
Fiscal de Contrato
Portaria:



ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 1					
ITEM	QT	UNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	02	UNT	WEBCAM 4K Especificações Técnicas Resolução: 4K a 30 fps, mínimo de 3840 × 2160 pixels; 1080p a 60 fps, mínimo de 1920 × 1080 pixels. Foco automático avançado. Lente em vidro. Microfones integrados com formação de feixe e redução de ruído. Sensor de imagem de aproximadamente 8,5 MP. Zoom digital de até 4x. Campo de visão diagonal selecionável de aproximadamente 90°, 78° e 65°. Alcance do microfone de até 1,2 metro. Protetor físico de privacidade integrado. Conexão USB-C. Cabo removível compatível com USB 3.0. Cabo com aproximadamente 1,5 metro. Clipe de montagem universal removível, compatível com notebooks, monitores e telas LCD. Rosca padrão de 1/4" para montagem em tripé. Recursos de aprimoramento de imagem, incluindo foco automático, HDR, equilíbrio de branco e controle de exposição para ambientes de iluminação, desde pouca luz até luz solar direta. Funcionamento compatível com sistemas operacionais usuais.	R\$1.190,63	R\$2.381,26
02	01	UNT	CABO EXTENSOR USB 3.0 ATIVO Tipo: extensor USB 3.0 ativo. Alta velocidade para transmissão de dados. Velocidade de transmissão de até 5 Gbps. Compatível com dispositivos USB 3.0. Estrutura interna blindada para redução de interferências. Revestimento externo em PVC. Destinado à extensão da conexão entre computador e periféricos USB. Produto adequado para transmissão de dados.	R\$232,04	R\$232,04
03	01	UNT	HUB USB-C 8 EM 1 Conexão principal USB-C. Mínimo de: 02 portas USB 3.0; 02 portas USB-C; 01 porta HDMI; 01 slot para cartão SD; 01 slot para cartão de memória microSD/TF; 01 porta RJ-45 para rede Ethernet. Saída HDMI com suporte a resolução de até 3840 × 2160 pixels. Suporte a 4K a pelo menos 30 Hz. Suporte a 1080p a 60 Hz. Suporte à função de alimentação elétrica por USB-C Power Delivery. Taxa de transferência USB de até 5 Gbps. Compatível com cartões SD, SDHC, SDXC e equivalentes. Funcionamento Plug and Play. Não deverá exigir instalação de software ou drivers adicionais. Estrutura em material resistente. Porta RJ-45 para conexão de rede Ethernet.	R\$233,31	R\$233,31
04	01	UNT	WEBCAM FULL HD Especificações Técnicas Resolução máxima: 1920 × 1080 pixels a 30 fps; 1280 × 720 pixels a 60 fps. Sensor de aproximadamente 3 MP.	R\$594,33	R\$594,33





			Foco automático. Lente em vidro. Microfone estéreo integrado. Alcance do microfone de até 1 metro. Campo de visão diagonal de aproximadamente 78°. Zoom digital de aproximadamente 1,2x. Conexão USB. Funcionamento Plug and Play. Clipe universal para fixação em notebooks, monitores e telas LCD. Compatibilidade com montagem em tripé.		
				TOTAL	R\$ 3.440,94

LOTE 2					
ITEM	QT	UNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	30	UNT	ADAPTADOR WIRELESS USB DUAL BAND Especificações Técnicas Interface USB. Tecnologia Wireless Dual Band. Frequência de 2,4 GHz: velocidade de até 400 Mbps. Frequência de 5 GHz: velocidade de até 867 Mbps. Compatível com padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior. Antena omnidirecional. Homologação pela ANATEL, quando aplicável.	R\$ 82,79	R\$ 2.483,70
02	20	PCT	BATERIA DE LÍTIO CR2032 PARA PLACA-MÃE Tipo: bateria de lítio em formato moeda. Modelo/tamanho: CR2032. Tensão nominal: 3V. Não recarregável. Destinada à alimentação do relógio de tempo real e memória de configuração de placas-mãe. Cada pacote deverá conter 05 unidades.	R\$ 21,67	R\$ 433,40
03	100	UNT	CABO DE FORÇA TRIPOLAR Padrão de tomada brasileiro. Tipo tripolar, com três pinos. Comprimento mínimo de 1,5 metro. Condutores adequados para equipamentos de informática. Isolamento elétrico apropriado. Compatível com a rede elétrica nacional.	R\$ 22,18	R\$ 2.218,00
04	10	CX	CABO DE REDE LAN CAT6 Categoria: Cat6. Condutores em cobre. Bitola: 23 AWG. Caixa com 305 metros. Cabo destinado a redes Ethernet. Suporte a transmissão Gigabit Ethernet. Compatível com conectores RJ-45 Cat6. Capa externa resistente. Homologação pela ANATEL	R\$ 1.484,33	R\$ 14.843,30
05	50	UNT	SSD 480 GB SATA Capacidade: 480 GB. Interface: SATA III. Velocidade da interface: 6 Gb/s. Leitura sequencial mínima: 500 MB/s. Gravação sequencial mínima: 450 MB/s. Formato compatível com instalação em computadores. Memória de armazenamento não volátil.	R\$ 327,66	R\$ 16.383,00
06	50	UNT	CABO USB PARA IMPRESSORA Comprimento: 1,8 metro. Conexão USB. Conector compatível com computador. Conector compatível com impressoras e periféricos de impressão.	R\$ 23,55	R\$ 1.177,50





			Suporte à transmissão de dados. Cabo com blindagem adequada contra interferências.		
07	10	PCT	CONECTOR DE REDE RJ-45 CAT6 Conector modular RJ-45 macho. Categoria 6. 8 vias/contatos. Compatível com cabos de rede Cat6. Contatos metálicos adequados para transmissão de dados. Compatível com processo de crimpagem. Cada pacote deverá conter 100 unidades.	R\$ 75,62	R\$ 756,20
08	50	UNT	SSD 240 GB SATA Capacidade: 240 GB. Interface SATA III. Velocidade da interface: 6 Gb/s. Leitura sequencial mínima: 500 MB/s. Gravação sequencial mínima: 450 MB/s. Formato compatível com computadores.	R\$ 215,45	R\$ 10.772,50
09	20	UNT	SSD 1 TB SATA Capacidade: 1 TB. Interface SATA III. Velocidade da interface: 6 Gb/s. Leitura sequencial mínima: 500 MB/s. Gravação sequencial mínima: 450 MB/s. Formato compatível com computadores.	R\$ 468,33	R\$ 9.366,60
10	20	UNT	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ-45 Acoplador para união de dois cabos de rede. Conectores RJ-45 fêmea/fêmea. Compatível com cabos Categoria 6. 8 vias. Adequado para transmissão de dados em rede Ethernet. Compatível com redes Gigabit Ethernet.	R\$ 17,87	R\$ 357,40
11	10	UNT	ESTABILIZADOR DE ENERGIA potência de 1000 VA, 4 tomadas, tensão de 110 V. Compatível com equipamentos de informática. Proteção contra: surtos elétricos; sobrecarga; variações de tensão; curto-circuito. Funcionamento automático. Indicador de funcionamento. Tomadas no padrão brasileiro.	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
12	30	UNT	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500 W Potência nominal: 500 W. Padrão ATX. PFC ativo. Eficiência mínima equivalente à certificação 80 PLUS Bronze ou superior. Conectores mínimos: • 01 ATX de 24 pinos; • 01 EPS de 8 pinos; • 02 PCIe de 6+2 pinos; • 02 Molex de 4 pinos; • 07 SATA. Ventoinha de aproximadamente 120 mm. Proteções contra sobrecarga, sobretensão, subtenção, curto-circuito e sobrecorrente. Compatível com computadores de mesa	R\$ 446,90	R\$ 13.407,00
13	100	UNT	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350 W Potência nominal: 350 W. Padrão ATX. PFC ativo. Conectores mínimos: • 01 ATX 20+4 pinos; • 01 CPU 12 V de 4+4 pinos; • 02 Molex/PATA; • 04 SATA. Eficiência mínima de 73%. Proteção contra curto-circuito. Proteção contra sobrecarga e sobretensão. Compatível com computadores de mesa.	R\$ 251,11	R\$ 25.111,00





14	10	UNT	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK Entrada bivolt automática: 100–240 V. Frequência: 50/60 Hz. Saída ajustável entre 12 V e 24 V. Mínimo de 09 conectores/adaptadores intercambiáveis. Compatível com diferentes modelos de notebooks. Proteção contra sobrecarga. Proteção contra curto-circuito. Cabo de alimentação incluso.	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
15	10	UNT	HD EXTERNO 1 TB Capacidade: 1 TB. Interface USB 3.0 ou superior. Compatível com USB 2.0. Conexão para transferência de dados. Formato portátil. Cabo USB incluso. Compatível com sistemas operacionais usuais.	R\$ 450,31	R\$ 4.503,10
16	20	UNT	HD INTERNO 1 TB Capacidade: 1 TB. Interface SATA III. Velocidade de rotação: 7200 RPM. Formato compatível com computadores de mesa. Adequado para armazenamento interno de dados.	R\$ 419,09	R\$ 8.381,80
17	20	UNT	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS 16 portas RJ-45. Velocidades: 10 Mbps; 100 Mbps; 1000 Mbps. Autonegociação. Auto MDI/MDIX. Compatibilidade com 10Base-T, 100Base-TX e 1000Base-T. Capacidade de comutação mínima: 32 Gbps. Taxa de encaminhamento mínima: 23,8 Mpps. Tabela de endereços MAC mínima: 8K. Jumbo Frame de no mínimo 10 KB. Fonte de alimentação bivolt automática: 100–240 V. Frequência: 50/60 Hz. Uso em mesa ou rack.	R\$ 612,63	R\$ 12.252,60
18	20	UNT	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS 08 portas RJ-45. Velocidade: 10/100/1000 Mbps. Autonegociação. Auto MDI/MDIX. Taxa de encaminhamento mínima: 11,9 Mpps. Tabela de endereços MAC mínima: 4K. Memória de buffer mínima: 1,5 MB. Jumbo Frame de no mínimo 15 KB. Funcionamento Plug and Play. Fonte compatível com a rede elétrica nacional.	R\$ 201,37	R\$ 4.027,40
19	20	UNT	MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB Capacidade: 8 GB. Tipo: DDR3. Frequência: 1600 MHz. Compatível com placas-mãe que utilizem memória DDR3.	R\$ 172,67	R\$ 3.453,40
20	20	UNT	MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB Capacidade: 8 GB. Tipo: DDR4. Frequência: 3200 MHz. Compatível com placas-mãe que utilizem memória DDR4.	R\$ 205,31	R\$ 4.106,20
21	20	UNT	MEMÓRIA RAM DDR4 16 GB Capacidade: 16 GB. Tipo: DDR4. Frequência: 3200 MHz. Compatível com placas-mãe que utilizem memória DDR4.	R\$ 306,00	R\$ 6.120,00
22	20	UNT	SSD NVMe 1 TB M.2 2280 Capacidade: 1 TB. Formato: M.2 2280. Interface: PCIe 4.0 x4. Protocolo: NVMe. Leitura sequencial mínima: 6000 MB/s. Gravação sequencial mínima: 4000 MB/s. Compatível com computadores que possuam interface PCIe/NVMe correspondente.	R\$ 589,33	R\$ 11.786,60





23	30	UNT	SSD NVMe 500 GB M.2 2280 Capacidade: 500 GB. Formato: M.2 2280. Interface: NVMe. Leitura sequencial mínima: 3500 MB/s. Gravação sequencial mínima: 2100 MB/s. Compatível com computadores com suporte a NVMe.	R\$ 326,11	R\$ 9.783,30
24	100	UNT	MOUSE USB COM FIO Conexão USB. Cabo com aproximadamente 1,80 metro. Sensor óptico. Mínimo de 03 botões, incluindo botão de rolagem. Funcionamento Plug and Play. Compatível com sistemas operacionais usuais.	R\$ 33,69	R\$ 3.369,00
25	10	UNT	NO-BREAK/UPS Potência de 300 VA/600 VA, tensão de 110 V. Proteção contra surtos elétricos. Proteção contra sobrecarga. Proteção contra curto-circuito. Funcionamento em modo bateria durante interrupções de energia. Tomadas de saída no padrão brasileiro.	R\$ 466,23	R\$ 4.662,30
26	10	UNT	WEBCAM FULL HD 60 FPS Resolução: 1280 x 720 pixels a 60 fps. Sensor de aproximadamente 3 MP. Foco automático. Lente em vidro. Microfone estéreo integrado. Microfone omnidirecional duplo. Alcance de até 1 metro. Campo de visão diagonal de aproximadamente 78°. Zoom digital de aproximadamente 1,2x. Conexão USB-A. Funcionamento Plug and Play.	R\$ 615,71	R\$ 6.157,10
27	30	UNT	PENDRIVE 32 GB Capacidade: 32 GB. Interface USB 3.0 ou superior. Compatível com USB 2.0. Taxa de transferência compatível com a interface. Formato compacto. Conector protegido por tampa ou mecanismo equivalente. Compatível com sistemas operacionais usuais.	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
28	25	UNT	PENDRIVE 64 GB Capacidade: 64 GB. Interface USB 3.0 ou superior. Compatível com USB 2.0. Taxa de transferência compatível com a interface. Formato compacto. Conector protegido por tampa ou mecanismo equivalente.	R\$ 54,82	R\$ 1.370,50
29	20	UNT	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X16 Interface PCI Express x16. Porta RJ-45. Velocidades de 10/100/1000 Mbps. Suporte a Ethernet Gigabit. Autonegociação. Auto MDI/MDIX. Operação full-duplex. Compatível com sistemas operacionais usuais.	R\$ 104,11	R\$ 2.082,20
30	30	UNT	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1 Interface PCI Express x1. Porta RJ-45. Velocidades de 10/100/1000 Mbps. Suporte a Ethernet Gigabit. Autonegociação. Auto MDI/MDIX. Operação full-duplex. Compatível com sistemas operacionais usuais.	R\$ 94,67	R\$ 2.840,10
31	05	UNT	PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS Interface PCI Express. Memória dedicada mínima: 8 GB. Tipo de memória: GDDR5 ou superior. Barramento de memória mínimo: 256 bits.	R\$ 1.070,94	R\$ 5.354,70





			Suporte à aceleração gráfica. Saídas de vídeo digitais compatíveis com monitores atuais. Compatível com placa-mãe. Compatível com fonte de alimentação do computador. Acompanhar acessórios necessários para instalação.		
32	10	UNT	ACCESS POINT DUAL BAND Fonte de energia de 48V Mínimo de 02 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps. Alimentação por PoE, compatível com IEEE 802.3af/802.3at. Adaptador PoE de 0,3A; Operação nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz Potência máxima de transmissão de aproximadamente 22 dBm. 03 antenas de banda dupla de 3 dBi cada Suporte aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac ou superior. segurança sem fio WEP, WPA-PSK e WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES) Montagem em teto. Temperatura de operação aproximada de -10 °C a 70 °C. Umidade operacional de aproximadamente 5% a 95%, sem condensação. Certificações CE, FCC e IC.	R\$ 774,63	R\$ 7.746,30
33	05	UNT	ACCESS POINT OUTDOOR AC GIGABIT Interface de rede: 01 porta Ethernet 10/100/1000 Mbps. Tecnologia Wi-Fi dual band, com configuração 2x2. Antenas: 02 antenas externas de banda dupla. Padrões de Wi-Fi: IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Método de alimentação: PoE. Fonte de alimentação: adaptador Gigabit PoE de 24 V, 0,5 A. Potência máxima de transmissão: 20 dBm. Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK e WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES). Suporte à VLAN 802.1Q. Recursos de QoS para gerenciamento do tráfego de rede. Suporte o isolamento de tráfego de visitantes. Suporte a 100 ou mais clientes simultâneos. Adequado para instalação em ambiente externo.	R\$ 928,38	R\$ 4.641,90
34	50	UNT	RÉGUA DE ENERGIA COM 6 TOMADAS Mínimo de 06 tomadas. Padrão brasileiro.	R\$ 54,61	R\$ 2.730,50
35	20	UNT	ROTEADOR WI-FI 6 DUAL BAND GIGABIT Tecnologia Wi-Fi 6. Padrão IEEE 802.11ax. Operação dual band: 2,4 GHz; 5 GHz. Compatibilidade com padrões Wi-Fi anteriores. Velocidade nominal mínima: 574 Mbps em 2,4 GHz; 2402 Mbps em 5 GHz. Mínimo de 04 antenas. Mínimo de 01 porta WAN RJ-45 Gigabit. Mínimo de 04 portas LAN RJ-45 Gigabit. Portas Ethernet 10/100/1000 Mbps. Suporte a recursos de segurança WPA2/WPA3 ou superior.	R\$ 447,30	R\$ 8.946,00
36	100	UNT	TECLADO USB Conexão USB. Cabo com aproximadamente 1,80 metro. Layout em português brasileiro. Padrão ABNT2. Teclado numérico. Teclas de tamanho e disposição convencional. Funcionamento Plug and Play. Compatível com sistemas operacionais usuais.	R\$ 53,63	R\$ 5.363,00
37	06	UNT	HUB USB 3.0 – 4 PORTAS Conexão USB 3.0. Mínimo de 04 portas USB 3.0. Taxa de transferência de até 5 Gbps. Permite conexão simultânea de periféricos USB. Funcionamento Plug and Play. Alimentação pela porta USB ou fonte externa, conforme necessidade do equipamento.	R\$ 81,63	R\$ 489,78





38	20	UNT	CABO DE FORÇA TRIPOLAR Comprimento aproximado: 1,20 metro. Tipo Mickey. Condutores com isolamento adequado. Compatível com rede elétrica nacional.	R\$ 23,56	R\$ 471,20
39	02	UNT	MONITOR LED/LCD 27" QHD Tipo: monitor LED/LCD. Painel IPS ou tecnologia equivalente/superior. Retroiluminação LED. Tamanho mínimo: 27 polegadas. Formato widescreen. Proporção: 16:9. Resolução nativa mínima: 2560 × 1440 pixels (QHD). Taxa de atualização mínima: 180 Hz. Tempo de resposta máximo: 1 ms. Tecnologia de sincronização adaptativa. Brilho mínimo: 300 cd/m². Contraste estático mínimo: 1000:1. Profundidade de cor mínima: 8 bits. Cobertura mínima de 90% do padrão DCI-P3 ou equivalente. Ângulo de visão mínimo de 178° na horizontal e vertical. Suporte a HDR10 ou tecnologia equivalente. Deve suportar resolução de 2560 × 1440 pixels a, no mínimo, 180 Hz. Entradas: mínimo de 01 HDMI; mínimo de 01 DisplayPort. Saída de áudio para fone de ouvido. Suporte com regulagem de: altura; inclinação; rotação. Possibilidade de posicionamento vertical/horizontal. Compatibilidade com padrão VESA 100 × 100 mm. Alimentação bivolt automática de 100–240 V, 50/60 Hz. Acompanhar pedestal/base. Acompanhar cabo de alimentação. Acompanhar cabos necessários ao funcionamento.	R\$ 2.025,67	R\$ 4.051,34
40	01	UNT	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 Padrão de montagem: rack 19". Categoria: Cat6. Mínimo de 24 portas RJ-45 fêmea. Conectores UTP Cat6. Altura: 1U. Portas numeradas e identificadas de 1 a 24. Organização em grupos de portas. Guia traseira para organização dos cabos. Estrutura metálica resistente. Tratamento contra corrosão. Material adequado à instalação em rack. Acompanhar kit de fixação. Acompanhar porcas gaiola e acessórios necessários.	R\$ 489,89	R\$ 489,89
41	02	UNT	RÉGUA DE TOMADAS PARA RACK 19" Padrão para rack de 19". Cabo de alimentação com aproximadamente 2 metros. Cabo com condutores de 3 × 1 mm². Mínimo de 12 tomadas. Corrente nominal: 10 A. Tensão compatível com 110/220 V. Estrutura em chapa de aço. Acabamento resistente. Tomadas em material isolante de boa resistência mecânica. Acompanhar acessórios necessários para fixação em rack.	R\$ 175,67	R\$ 351,34
42	20	CJ	PAR DE CONVERSORES DE MÍDIA FAST ETHERNET MULTIMODO Conjunto composto por 02 unidades, sendo uma unidade transmissora e uma receptora. Destinado à conversão de Ethernet 10/100 Mbps para fibra óptica multimodo. Cada unidade deverá possuir: • 01 porta RJ-45 10/100Base-TX; • 01 interface óptica para fibra multimodo. Operação full-duplex. Unidades compatíveis entre si. Destinados à interligação de equipamentos de rede por fibra óptica multimodo. Acompanhar fontes de alimentação.	R\$ 409,85	R\$ 8.197,00





			Acompanhar todos os acessórios necessários ao funcionamento.		
43	01	KIT	KIT PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FIBRA ÓPTICA FTTH 01 clivador de precisão para fibra óptica; 01 medidor de potência óptica (Power Meter); 01 localizador visual de falhas (VFL); 01 decapador de acrilato; 01 decapador de cabo tipo drop; 01 gabarito para preparação de fibra/cabo óptico; 01 bolsa ou estojo para acondicionamento e transporte.	R\$ 898,04	R\$ 898,04
				TOTAL	238.556,19





ANEXO III

MODELO
PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2026

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$				

Condições de Pagamento: Conforme edital.
Prazo de Entrega: Conforme edital
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de qualquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



ANEXO IV

**MODELO
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2026.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº., para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2026.

Nome e carimbo do Representante
Legal da empresa



ANEXO V

**MODELO
PROCURAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(Representante legal da empresa)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE.

(identificar seu enquadramento).

☐

MICROEMPRESA (ME);

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual
_____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____
_____, E-mail: _____, fone de
contato () _____, neste ato representada
por seu sócio, _____, brasileiro, empresário,
portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF
sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____
_____, nos termos do Contrato
Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não
incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar
123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO
PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, de _____ de _____ 2026.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura
Contador da empresa





ANEXO VII

MODELO
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

Representante Legal / Procurador

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/PREFEITURA

**MODELO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa (nome da empresa que vai fornecer o atestado), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxx, neste representada pelo seu (sócio, diretor, proprietário, procurador) xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxx ATESTA para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa (nome da empresa que executou o serviço), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx, executou/prestou os serviços de (descrever aqui o serviços executados com quantidades, tempo de execução, se ainda executa, local que executou).

Não havendo nada durante a execução dos serviços que desabone sua conduta.

Local e data.

Nome do representante da empresa

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Função: _____

(recomenda-se o atestado vir acompanhado de contrato e/ou notas fiscais do fornecimento/execução dos serviços).



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A
EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, representada pelo Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

CONTRATADA

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PMI, PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB nº 198/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato: *“Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, eletrônicos e acessórios”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E GARANTIA DO PRODUTO

1. DA ENTREGA

1.1 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição/ordem de fornecimento emitida pelo setor competente. O prazo máximo para entrega será de 15



(quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada, conforme definido no instrumento convocatório.

1.2. - A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, Bairro Butieirinho, Itaperuçu/PR, em dias úteis, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, salvo orientação diversa formalmente comunicada pela Administração. A contratada deverá realizar o descarregamento dos produtos no local indicado.

1.3 - A entrega e o descarregamento do produto são de responsabilidade da empresa.

1.4. - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sem preferência por marca ou fabricante, admitindo-se produto equivalente ou superior quando comprovadamente compatível com todas as exigências especificadas.

1.5. - Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos acessórios, manuais e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

1.6. - Os produtos entregues serão conferidos pelo responsável pelo recebimento quanto às suas especificações solicitadas. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias ou não atenderem às condições exigidas poderão ser recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.7. - O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, mediante conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, no prazo estabelecido pela Administração. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento, garantia e demais obrigações assumidas.

2 DA GARANTIA DO PRODUTO

2.1 - A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados da data do recebimento definitivo de cada item, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou previsto na especificação técnica do respectivo produto.

2.2 - A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, problemas técnicos, falhas, mau funcionamento dos equipamentos, e quaisquer outros vícios que comprometam o funcionamento, conforme as especificações técnicas descritas neste termo de referência.

2.3 - Durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar assistência técnica, sem ônus adicional para a contratante, incluindo reparo, substituição de peças ou dos produtos completo, quando necessário. O tempo de resposta para a solução do problema não deverá exceder a 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do defeito.

2.4 - Caso o produto apresente defeito recorrente ou não seja possível solucionar o problema após 2 (duas) tentativas de reparo, a contratada deverá providenciar a substituição do produto por outro novo e em

perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a contratante, observado o prazo definido para atendimento e solução da ocorrência.

2.4 - Caso determinado item possua garantia superior à estabelecida neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo de garantia indicado na respectiva especificação técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato, dentro das normas fiscais exigidas no Decreto Municipal de nº 042/2023 de 26/07/2023., cuja súmula **“DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU”**.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada dos respectivos controles de entrega, devidamente atestada pela Secretaria Municipal Administração, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

2 O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

3 A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

4 Havendo erro ou irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a respectiva correção, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização.

5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

e.1) Cópia (simples) da Nota de Empenho;

e.2) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

e.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

e.4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br

e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;

t) O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

- u) Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- v) O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e ao cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
- w) O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio admitido pela Administração.
- x) Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no instrumento convocatório, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- y) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, quando aplicável.
- z) Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período correspondente à primeira anualidade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

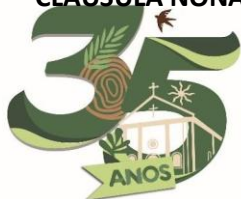
As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.003.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itaperuçu.
- 2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.
- 4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 5 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução contratual.
- 6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses e condições previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
2. Encaminhar à contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições ou ordens de fornecimento, contendo os quantitativos e demais informações necessárias à entrega.
3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Tendo em pauta que a falta de fiscalização da contratante não interfere no cumprimento das normas impostas neste Termo de Referência para a contratada
4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;
6. Aplicar as medidas e sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de fiscal de contrato formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou imperfeições decorrentes de material inadequado ou de qualidade inferior, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não implicando corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE. Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V – não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação sanções, contidas nos artigos 156 e seguintes e seus respectivos parágrafos da Lei 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar

3. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

4. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

5. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

6. As sanções deverão ser aplicadas obedecendo aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentar defesa.

8. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

9. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

10. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do (s) Fiscal (ais) do Contrato (s).

11. A multa prevista no item “b” será:

h) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a

critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença

i) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida

j) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida

k) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

l) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

m) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

15.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

17.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, Lei 14.133 e demais legislação aplicável.

18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

1.4 “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, __ de ____ de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada